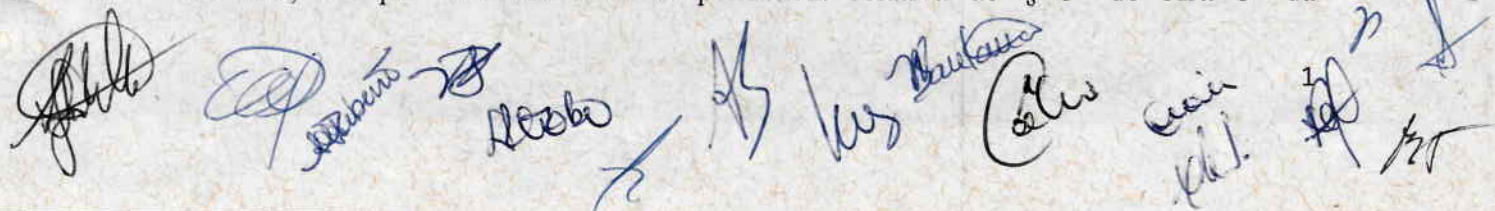


Ata da reunião ordinária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 16.12.2014.

1 Aos 16 (dezesesseis) dias do mês dezembro do ano 2014 (dois mil e quatorze), às 9 (nove
2 horas), reuniu-se o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da
3 Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, na Sala da Congregação da Escola
4 Politécnica, sob a presidência do Magnífico Reitor, Professor **João Carlos Salles Pires**
5 **da Silva**, presentes os Conselheiros a seguir relacionados: **Augusto Cesar Loureiro da**
6 **Costa** (suplente do Pró-Reitor de Ensino de Graduação), **Fabiana Dultra Brito** (Pró-
7 Reitora de Extensão Universitária), **Olival Freire Junior** (Pró-Reitor de Pesquisa,
8 Criação e Inovação), **Ronaldo Lopes Oliveira** (suplente do Pró-Reitor de Ensino de
9 Pós-Graduação), **Américo Venâncio Machado Filho** (LET), **Maria Spínola Miranda**
10 (FAR), **Noemi Pereira de Santana** (EDC), **Juliana Prates Santana** (IPSI), **Eduardo**
11 **Fausto Barreto** (ADM), **Arlindino Nogueira da Silva Neto** (FCC), **Roberta Costa**
12 **Dias** (EMVZ), **Ekaterina Konopleva** (MUS), **Maria Eloísa Cardoso da Rosa** (GEO),
13 **Paola Berenstein Jacques** (ARQ), **Regina Ferreira Vianna** (ENG), **Roberto Paulo**
14 **Correia de Araújo** (ICS), **Mariluce Karla Bomfim de Souza** (ISC), **Francisco**
15 **Kelmo Oliveira dos Santos** (BIO), **Luís Augusto Vasconcelos da Silva** (IHAC),
16 **Alexandre Leite Gadelha** (FIS), **Soraia Freaza Lobo** (QUI), **Edméia de Almeida**
17 **Cardoso Coelho** (ENF), **Denise Nunes Viola** (MAT) e **Uilma Rodrigues de Matos**
18 (Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão); e a representante dos
19 servidores técnico-administrativos **Elisabete Barbosa dos Santos**. Havendo quorum, o
20 **Senhor Presidente** declarou aberta a sessão, justificou a transferência daquela reunião,
21 regularmente convocada para acontecimento na Sala dos Conselhos da UFBA, em
22 virtude da sua ocupação por alguns estudantes da Residência Universitária R-1, em
23 protesto e reclamação pela ocorrência de alagamento consequente das fortes chuvas
24 caídas em Salvador no dia anterior, ainda não tendo sido possível o início dos
25 respectivos trabalhos reparadores em virtude da sua continuidade e provável
26 persistência ao longo da semana em curso, assim desculpando-se pela mencionada
27 iniciativa, de imperiosa adoção, e, no expediente, franqueou a palavra ao plenário. O
28 Conselheiro **Arlindino Silva Neto** informou a respeito da sua posição na reunião, de
29 substituto da Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), Professora Márcia
30 Paraquett, na condição de Vice-Presidente do referido Colegiado, em função de
31 problemas de saúde que impediram o seu comparecimento, aproveitando para transmitir
32 a mensagem, por ela solicitada, de agradecimento a todos os Conselheiros, uma vez
33 expirado o seu mandato e concluída a sua gestão no aludido órgão, tendo o **Presidente**,
34 sobre o assunto, ressaltado a relevância dos serviços por ela prestados, além de propor a
35 aprovação, pelo Conselho, de uma moção de louvor à citada Conselheira, efetivamente
36 concretizada e formalizada pela unanimidade plenária. A Conselheira **Maria Spínola**
37 **Miranda** também justificou a sua presença naquela sessão em substituição ao
38 representante titular da Faculdade de Farmácia, Conselheiro Cleber Alberto Schmidt,
39 impossibilitado de comparecimento por estar participando, em coincidente horário, de
40 reunião da Congregação da aludida Unidade Universitária. Em seguida, o **Senhor**
41 **Presidente** submeteu à apreciação e votação a minuta da Ata da reunião do CONSEPE
42 do dia 12.11.2014, então aprovada por unanimidade e passou ao **item 01 da pauta:**
43 **Processo nº 23066.013641/13-62 – Minuta de Resolução com vistas à instituição do**
44 **Programa Especial de participação de Professores Aposentados nas Atividades de**
45 **Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de Pesquisa e Extensão da UFBA.** O
46 **Magnífico Reitor** rememorou brevemente a discussão já havida sobre o assunto no
47 Conselho, de que resultara a única pendência relativa ao § 3º do Art. 5º da



48 correspondente minuta, mais especificamente atinente à alternativa inserção ou não da
49 Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP), esta afinal sendo considerada
50 e incluída, com o entendimento da importância do seu trabalho de controle e
51 acompanhamento funcional dos participantes do programa em exame, nas condições a
52 seguir transcritas: “Toda Unidade Universitária na qual o Professor Participante
53 Especial estiver exercendo suas atividades deverá informar, no primeiro mês de cada
54 ano letivo, a lista de docentes nesta condição, bem como a que atividade(s) estão
55 vinculados à PROGRAD, à PROPG, à PROPCI, à PROEXT e à PRODEP.” O
56 Conselheiro **Américo Machado Filho** reportou-se ao Art. 3º, Parágrafo único, ali
57 apresentado na forma: “Pelo caráter especial de sua participação, o professor vinculado
58 ao PROPAP não poderá exercer atividade administrativa e de representação nos órgãos
59 colegiados, eletivas ou não, bem como não poderá votar ou ser votado para nenhuma
60 função administrativa ou de representação na UFBA, ficando, também, vetada a
61 coordenação de projetos e/ou convênios que captem recursos em que a instituição
62 executora seja a UFBA.”, para aventar a criação e fixação de uma estratégia capaz de
63 liberar os docentes para a coordenação de projetos em estrutura institucional formal,
64 com a alternativa de supressão, no mencionado texto, do veto à referida atividade,
65 mantido, contudo, para o caso da gestão de recursos financeiros, sendo ratificado pelo
66 **Magnífico Reitor** com o registro, através daquele procedimento, de atendimento a um
67 pleito legítimo, de forma associada à garantia e preservação da Instituição, e pela
68 Conselheira **Roberta Dias**, esta com a proposição de retirada do trecho “... vetada a
69 coordenação de projetos ...”, com a conservação do impedimento à gestão institucional
70 de recursos. A Conselheira **Uilma Matos** corroborou as concepções e posições
71 precedentes e sugeriu a conclusão da redação em “... de representação na UFBA.”, com
72 a supressão do seu restante e a transferência, para o **caput** do Art. 3º, da alusão à citada
73 atividade de coordenação, através da sua inserção no trecho “... desenvolver atividades
74 de pesquisa e/ou extensão ...”, passando a “... desenvolver e/ou coordenar atividades de
75 pesquisa e/ou extensão;”, assim ficando a sua forma geral: “O professor vinculado ao
76 PROPAP poderá exercer atividades de ensino, de pesquisa e/ou extensão, tais como:
77 ministrar aulas nos cursos de Graduação, de Pós-Graduação *stricto sensu* ou *lato sensu*;
78 orientar graduandos e/ou pós-graduandos; desenvolver e/ou coordenar atividades de
79 pesquisa e/ou extensão; compor Comissão Julgadora de dissertação, de tese ou de
80 concurso; encaminhar propostas de auxílio às agências de fomento nacionais ou
81 internacionais cujo financiamento seja direto ao pesquisador; participar de grupos de
82 pesquisa e/ou extensão com o objetivo exclusivo de atendimento aos interesses da
83 UFBA”, vindo tal proposição a ser consensualmente aprovada pelo plenário. O
84 Conselheiro **Ronaldo Oliveira** opinou no sentido do elastecimento da amplitude da
85 Resolução para professores aposentados de outras instituições de ensino, portanto não
86 cingida à UFBA, tendo o **Magnífico Reitor** ponderado acerca da sua imperiosa
87 restrição ao âmbito de entidades públicas de ensino, talvez de natureza basicamente
88 federal, inclusive como mecanismo protetor, sem a abertura de um amplo flanco
89 generalizado, assim também manifestando-se o Conselheiro **Eduardo Fausto Barreto**
90 com semelhante entendimento de defesa de limitação ao caso da UFBA, por razões
91 relacionadas com questões de regime jurídico e de salvaguarda universitária contra
92 eventuais instaurações de processos, sobretudo de natureza trabalhista contra a
93 Instituição, bem como a Conselheira **Roberta Dias**, igualmente apoiando a concepção
94 restritiva acompanhada de consulta à Procuradoria Geral junto à UFBA acerca dos
95 aspectos afetos ao Direito do Trabalho, por fim indicando o **Senhor Presidente** o
96 aparente consenso colegiado em torno da manutenção da situação originariamente
97 encaminhada e efetivamente formalizada. O Conselheiro **Ronaldo Oliveira** aludiu ao

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

98 Art. 4º, Parágrafo único, da minuta em apreço, para sugerir a retirada do seu inciso I,
99 referente à instrução da proposta através do “Memorial acadêmico ou *curriculum vitae*
100 do candidato” e a fusão dos seus incisos II e III, respectivamente relativos ao “Plano de
101 Atividades a serem desenvolvidas” e ao “Termo de Concordância do professor
102 aposentado quanto ao que estabelece a presente Resolução”, todavia limitando-se a
103 aplicação da primeira aos casos de professor não permanente de programa de pós-
104 graduação. O **Magnífico Reitor** concordou com a primeira parte da proposição,
105 opondo-se, contudo, à sua segunda. A Conselheira **Maria Spínola Miranda** opinou
106 pela manutenção da exigência do currículo, admitindo a retirada do Memorial, assim
107 como a Conselheira **Paola Jacques**, esta ratificando a mencionada requisição de forma
108 atualizada, embora posteriormente retirada na sua totalidade, e, após considerações
109 gerais sobre o tema, constataadamente direcionadas, de modo consensual, para a
110 preterição do Memorial, assim como para a dispensa do Currículo, o **Senhor**
111 **Presidente** consultou o plenário acerca da sua formalização, efetivamente consumada
112 nos termos indicados, com a conclusiva supressão de ambos os documentos, e, por
113 conseguinte, do referido inciso I e nova numeração geral, assim ficando a formatação do
114 Art. 4º, Parágrafo único, da minuta: “A proposta deverá ser instruída com: I- Plano de
115 Atividades a serem desenvolvidas; II- Termo de Concordância do professor aposentado
116 quanto ao que estabelece a presente Resolução.” O **Magnífico Reitor** ressaltou a
117 conotação de honraria contida naquela iniciativa do PROPAP, por isso mesmo não
118 sendo recomendável uma requisição ou cobrança exagerada dos possíveis candidatos e
119 comentou sobre a característica basicamente processual, e, não, avaliadora, do currículo,
120 além da importância da preservação institucional e do impedimento da vulnerabilidade
121 universitária, com a conservação da sua qualidade acadêmica, e, em seguida, em face da
122 inexistência de novas intervenções colegiadas, **colocou o conjunto da minuta em**
123 **votação, sendo aprovada por unanimidade**, dessa forma definindo-se, nas já
124 anunciadas condições, a versão final da Resolução referente à “Instituição do Programa
125 Especial de Participação de Professores Aposentados nas Atividades de Ensino de
126 Graduação e Pós-Graduação, de Pesquisa e Extensão da UFBA.”. Em seguida, o
127 **Senhor Presidente** passou ao **item 02: Processo nº 23066.063428/14-28 – Proposta**
128 **de Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**
129 **(PIBID). Relator: Conselheiro Roberto Paulo Correia de Araújo.** O relator
130 procedeu à leitura do seu parecer (anexo), concluindo favoravelmente à aprovação da
131 citada proposta nas condições ali expostas e devidamente anunciadas. A Conselheira
132 **Soraia Lobo** comentou e ressaltou dois aspectos fundamentais e preponderantes do
133 mencionado texto normativo, cuja elaboração foi por ela acompanhada, em diversas
134 oportunidades de discussão sobre a matéria, como integrante de Comissão
135 especialmente constituída com aquela específica finalidade, respectivamente referentes
136 à escolha ou opção pela consideração de mecanismo relativo a subprojeto único e ao
137 envolvimento das Congregações das Unidades Universitárias para efeito de aprovação
138 dos projetos, neste caso em confronto com a concepção externada pelo relator, então
139 justificada através da dupla intenção de conferir uma maior representatividade ao
140 processo e de assegurar a disponibilidade da estrutura demandada pelo correspondente
141 grupo requisidor, desta forma extrapolando a decisão e definição para além dos
142 Colegiados de Cursos, cuja participação, no entanto, continuaria assegurada, não
143 obstante diferentemente da proposta contida no relato apresentado, que a considerava
144 como caráter conclusivo sobre o assunto. A Conselheira **Uilma Matos** elogiou o
145 cuidado e esmero evidenciado pelo relator no preparo do seu parecer, e, após admitir a
146 utilização de projetos multirreferenciais em contraponto à registrada visão basicamente
147 unicista, também posicionou-se a favor da inclusão da Congregação como órgão

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

148 deliberativo acerca dos projetos, adicionalmente aludindo à sua importante característica
149 divulgadora do assunto. O **relator** justificou a postura por ele adotada através do
150 pessoal entendimento de que os Colegiados de Cursos representam a principal instância
151 capaz de resgatar o ensino básico de graduação, além de providenciarem a elaboração
152 do subprojeto e de todas as ações concernentes à sua implementação, desta forma
153 opondo-se a qualquer possibilidade de subordinação à Congregação em relação ao
154 cumprimento de tarefas da sua exclusiva atribuição e competência, aí também
155 observando um mecanismo de fortalecimento de um órgão universitário habitualmente
156 pouco prestigiado e indicou a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) como
157 a acertada instância para encaminhamento da aludida divulgação institucional. A
158 Conselheira **Roberta Dias** indagou a respeito do comportamento a ser adotado em caso
159 da eventual disponibilização de apenas uma bolsa para uma Unidade Universitária
160 possuidora de mais de um Colegiado de Curso e o **relator** defendeu a adoção de
161 entendimentos entre eles na busca de uma solução consensual e generalizadamente
162 satisfatória. O Conselheiro **Olival Freire Junior** associou o PIBID a uma concreta
163 alternativa de robustecimento dos referidos Colegiados, com a possibilidade de
164 obtenção de mais de um projeto para a Unidade Universitária, em face da viável
165 autorização, consensualmente admitida, de um para cada curso, devendo as respectivas
166 demandas serem enviadas à direção para adoção das providências necessárias à sua
167 implementação. O **Magnífico Reitor** ratificou tal concepção, por ele reforçada através
168 da revelada compreensão de que o Colegiado de Curso efetivamente corresponde ao
169 legítimo setor da Universidade para efeito de elaboração dos aludidos projetos,
170 caracterizando-se a Congregação como órgão de recurso, e não deliberativo, para
171 pronunciamento, caso instado, acerca de possíveis comportamentos arbitrários ou não
172 condizentes com a prática democrática instalada. A Conselheira **Ulma Matos**
173 comunicou o seu convencimento quanto às ponderações apresentadas, assim retirando o
174 seu posicionamento anteriormente anunciado sobre o tema e o Conselheiro **Alexandre**
175 **Gadelha** reportou-se ao Art. 39 do Estatuto da UFBA, para registrar, dentre as
176 competências da Congregação ali constantes, as citadas funções de articulação e
177 divulgação, tendo o **Magnífico Reitor**, sobre o assunto, ressaltado a sua plena
178 concordância com as referidas atribuições correspondentes aos ritos articulador e
179 divulgador atinentes às decisões impactantes do funcionamento da Unidade
180 Universitária, todavia opondo-se a uma suposta postura de natureza decisória sobre a
181 matéria em apreço e admitiu a possibilidade de adoção de mecanismos capazes da
182 devida notificação das Congregações acerca de decisões eventualmente tomadas pelos
183 Colegiados de Cursos, bem como de outros setores internos, aí exemplificando, dentre
184 outros relacionados a situação em debate, com o caso da demanda de espaço físico,
185 vindo a ser complementado e corroborado pelo Conselheiro **Olival Freire Junior** com
186 o destaque para a importância da distinção, a ser inevitavelmente considerada, entre as
187 duas mencionadas ações, de um lado, de articulação e publicidade, e do outro, de
188 deliberação e aprovação de projetos. O Conselheiro **Augusto Cesar Costa** também
189 manifestou-se favoravelmente à conclusiva definição do assunto no âmbito dos
190 Colegiados, nela constatando um mecanismo de fortalecimento e importância política a
191 ser conferida a um órgão insatisfatoriamente prestigiado na UFBA. O **relator** procedeu
192 aos seguintes registros e ponderações: 1- correspondência e vinculação dos subprojetos
193 a cursos de Licenciatura voltados para o ensino básico de graduação; 2- relevância da
194 preservação dos Colegiados de Cursos como instâncias decisórias sobre o tema; 3-
195 inexistência de disputa de poder em face da notória diferenciação entre os dois órgãos
196 constantemente citados em termos de atribuições e competências de cada um; 4-
197 recomendável sistemática de encaminhamento do processo em exame por meio dos

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

198 Colegiados, representando as Congregações instâncias basicamente recursais; 5-
 199 absoluta legitimidade dos Colegiados de Cursos para aprovação e definição dos projetos
 200 a serem implementados; 6- desnecessária menção à consideração da infraestrutura em
 201 face da implícita obrigação e responsabilidade das direções das Unidades Universitárias
 202 para suprimento e providência relativos à efetivação das ações internamente decididas;
 203 7- importância do respeito às deliberações dos Colegiados de Cursos; 8- significado da
 204 sua atuação no processo de criação de cursos e de concessão do respectivo grau aos
 205 alunos, ambos da sua exclusiva e característica competência. A Conselheira **Soraia**
 206 **Lobo** externou o seu convencimento quanto às observações majoritariamente efetuadas,
 207 também retirando a sua concepção originariamente exposta e, em seguida, o **Senhor**
 208 **Presidente colocou o parecer do relator em votação, sendo aprovado por**
 209 **unanimidade, dessa forma aprovando-se o Regulamento do Programa**
 210 **Institucional de Bolsa à Iniciação à Docência (PIBID), com a sua sugestão adicional,**
 211 **consensualmente acatada, de que, embora previstos, preocupem-se e procedam as**
 212 **Congregações à promoção dos meios necessários à harmonização dos projetos**
 213 **respectivamente aprovados pelas diversas Unidades Universitárias. Item 04:**
 214 **Reconstituição da Comissão para regulamentação da Livre Docência. O Magnífico**
 215 **Reitor** informou sobre a necessidade de recomposição da referida Comissão em função
 216 da expiração do mandato e conseqüente saída de um dos seus três membros, o Professor
 217 Edilton Meireles Santos, e, após manifestação de interesse e candidatura do Conselheiro
 218 **Francisco Kelmo dos Santos**, mantidos os outros dois integrantes, Conselheiros
 219 **Roberto Paulo Araújo e Soraia Brandão**, o **Senhor Presidente submeteu o seu novo**
 220 **conjunto à votação, sendo aprovado por unanimidade, dessa forma reconstituindo-**
 221 **se a Comissão para regulamentação da Livre Docência com os Conselheiros**
 222 **Roberto Paulo Araújo, Soraia Teixeira Brandão e Francisco Kelmo Oliveira dos**
 223 **Santos**, a atuarem, conforme ali imediatamente definido, sob a presidência do primeiro.
 224 **Item 05: Reconstituição da Comissão para reavaliação da Resolução 03/2001 do**
 225 **CONSEPE sobre o reconhecimento do Notório Saber. O Magnífico Reitor reiterou**
 226 **semelhante procedimento em relação à aludida Comissão, neste caso em função do**
 227 **encerramento da atuação do Professor Robert Verhine como Pró-Reitor de Ensino de**
 228 **Pós-Graduação e sua conseqüente saída do Conselho, fazendo-se necessária a sua**
 229 **substituição na mencionada equipe, por ele sugerida, em atitude de analogia, pelo**
 230 **Conselheiro Ronaldo Oliveira**, novo representante da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-
 231 **Graduação, além dos Conselheiros Roberto Paulo Araújo, Arlindino da Silva Neto e**
 232 **Francisco Kelmo dos Santos**, todos interessados em contribuir, e, em tais condições,
 233 **submeteu a nova composição à votação plenária, sendo aprovada por**
 234 **unanimidade, dessa forma definindo-se a reconstituição da Comissão para**
 235 **reavaliação da Resolução 03/2001 do CONSEPE sobre o reconhecimento do**
 236 **Notório Saber através dos Conselheiros Ronaldo Lopes Oliveira, Roberto Paulo**
 237 **Araújo, Arlindino Nogueira da Silva Neto e Francisco Kelmo Oliveira dos Santos,**
 238 **sob a presidência, ali igualmente definida, do primeiro citado. Não mais havendo**
 239 **pronunciamentos, o Senhor Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos**
 240 **e deu por encerrada a sessão, da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa, Secretário ad hoc,**
 241 **lavei a presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação, estando**
 242 **os pormenores da reunião gravados em DVD.**

243 unanimidade, em 16.06.2015. *Assinada por* **Edilson**
Assinada por **Ronaldo Lopes Oliveira**
Assinada por **Francisco Kelmo dos Santos**
Assinada por **Roberto Paulo Araújo**
Assinada por **Soraia Teixeira Brandão**
Assinada por **Alfredo Macêdo Costa**
Assinada por **Edilson**
Assinada por **Ronaldo Lopes Oliveira**
Assinada por **Francisco Kelmo dos Santos**
Assinada por **Roberto Paulo Araújo**
Assinada por **Soraia Teixeira Brandão**
Assinada por **Alfredo Macêdo Costa**

Antônio Gaudin, Visconde Pereira de Santana,
duo & S. de Oliveira
juliano Pires Santos
por F. Lourenço de C. A.
Alex. Schmidt